

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei
Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Recebido em: 06 / 07 / 2023

 1366

Responsável / Matrícula

RESOLUÇÃO Nº 471/2023

Dispõe sobre a **aprovação** do relatório final de execução do projeto: Dignidade nossa segunda pele, apresentado pela entidade CEACA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I, VI.

CONSIDERANDO A LEI Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores – Marco Regulatório da Sociedade Civil; em especial seu art. 59, VI, § 2º.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto n. 159/1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do adolescente;

CONDIDERANDO o decreto municipal de nº 1.478/2022, de 6 de junho de 2022, a aplicação da lei federal e dita os processos e competências referente às parcerias com a administração pública municipal; Em especial seu art. 42, § 2º.

CONSIDERANDO o relatório de n. 01 da Comissão de monitoramento e avaliação dos projetos do CEACA deste conselho;


Em reunião ordinária de 29 de junho de 2023, ata de nº 307/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório final de execução do projeto: Dignidade nossa segunda pele, apresentado pela entidade CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao adolescente (CNPJ nº 02.310.058/001-67), onde utilizou-se recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme disposto na Resolução de n. 378/CMDCA/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 29 de junho de 2023.


Dafna Correa Rodrigues

Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC